Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90086/2026 (985821-37/2026)

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026 (985821-37/2026)

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DO TERMO DE CONTRATO 16
10. DOS RECURSOS 17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026 (985821-37/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026
Processo Administrativo n° 379/2026
UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/, e terá início às 10 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 26/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Cesta Natalina (conforme composição definida no Termo de Referência)	Cesta	1800	210,45	378.810,00

1.3. Os licitantes deverão observar exclusivamente as descrições constantes do item 1.4 do Termo de Referência, parte integrante do edital, para a elaboração de suas propostas, uma vez que as descrições dos códigos CATMAT nem sempre correspondem integralmente às especificações dos itens solicitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A presente licitação é de ampla participação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. R$ 378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais)

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 10060.08.244.7005.2.059

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 15000 / 170400

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará do licitante vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta de preços ajustada ao valor final ofertado, com a discriminação das marcas, dos quantitativos e dos respectivos preços unitários de cada item do lote, expressos com, no máximo, duas casas decimais, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.1.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.16 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, comprovando que a licitante possui condições econômico-financeiras para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

Qualificação Técnica

8.1.17 Para fins de comprovação da qualificação técnico- operacional, será exigida experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com os itens que compõem o respectivo lote, em quantitativo correspondente a, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto;

8.1.18 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.19 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta do aceite, a contar da data de seu recebimento.

9.3.2. por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.8 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026 (985821-37/2026)

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência e Anexo;

13.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Minuta Contrato;

13.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

13.11.4 Anexo IV – Declaração Conjunta;

13.11.5 Anexo V – Declaração ME – EPP.

Cantagalo-RJ, 28 de outubro de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas ao atendimento de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD.

1.2 O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, com fornecimento integral, mediante contratação por escopo, devendo as cestas de Natal ser entregues completas, devidamente montadas, acondicionadas e embaladas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O fornecimento compreenderá a aquisição, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega das cestas de Natal no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização integral do objeto, em condições adequadas para posterior distribuição às famílias beneficiárias.

1.4 O quantitativo estimado para atendimento da demanda é de **1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal**, definido com base no levantamento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas no Município, considerando a necessidade de atendimento da ação socioassistencial durante o período natalino.

ITEM	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Tender Bolinha – 1 kg carne de pernil suíno, desossada, temperada, acondicionada em embalagem apropriada em conformidade com a legislação em vigor	449094	1.800	44,22	79.596,00
Lentilha tipo 1- 400 gramas- de primeira qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras, e/ ou outros detritos	464574	1.800	8,95	16.110,00
Panetone de frutas tradicional - 400 gramas com frutas cristalizadas, embalada individualmente em embalagem	257762	1.800	30,90	55.620,00

lacrada e apropriada para consumo				
Refrigerante tipo Cola – equivalente ou superior a Coca Cola 02 litros Composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais.	217784	1.800	10,73	19.314,00
Leite condensado semidesnatado contendo 6 % de gordura- 395 gramas. Composto de leite semidesnatado 6% de gordura, açúcar e lactose, consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses	625631	1.800	6,90	12.420,00
Creme de leite leve UHT homogeneizado 200 gramas. Leve UHT homogeneizado 21% a 40% de gordura	446535	1.800	4,07	7.326,00
Batata palha tradicional - 195 gramas. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada, tipo palha, íntegra e fina em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante.	463707	1.800	9,72	17.496,00
Pêssego em calda – 450 gramas. Em metades, água, açúcar, xarope de glicose- frutose e acidulante, ácido cítrico,	462684	1.800	14,68	26.424,00
Milho Verde em conserva sachê – 170 gramas. Grãos inteiros	462824	1.800	3,98	7.164,00
Maionese Sachê-400 gramas- Tradicional 0% de gordura trans	459658	1.800	6,67	12.006,00
Azeitona verde sem caroço Sachê -120 gramas. Legume em conserva	459638	1.800	10,77	19.386,00
Uva passas escura sem sementes – 100 gramas	464883	1.800	13,66	24.588,00
Pacote de Arroz tipo 01- Polido, longo/ fino - Agulhinha – Pacote de 01 kg	458904	3.600	14,60	52.560,00
Sacola retornável e dobrável estampa variada – ECOBAG -45 cm- Ráfia de polipropileno com alça	438419	1.800	16,00	28.800,00
			R$ 210,45	R$ 378.810,00
			-	**R$ 378.810,00**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As cestas de Natal deverão ser fornecidas completas, montadas e devidamente acondicionadas, contendo os produtos e respectivas quantidades estabelecidas pela Administração, observando-se integralmente as características e requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

2.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, novos, íntegros e em perfeitas condições de conservação, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, deterioração, contaminação, amassados que comprometam a embalagem, vazamentos, alterações de características ou quaisquer outras condições que possam prejudicar sua qualidade ou segurança para o consumo.

2.3 Todos os alimentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e adequadamente acondicionadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor.

2.4 Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, encontrando-se dentro do período de validade no momento da entrega e em condições adequadas para consumo. Produtos com prazo de validade vencido, ilegível ou incompatível com as condições estabelecidas pela Administração poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A composição mínima de cada cesta deverá observar os seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade por cesta
1	**Tender Bolinha**	1
2	**Lentilha tipo 1**	1
3	**Panetone de frutas tradicional**	1
4	**Refrigerante sabor cola, embalagem PET**	1
5	**Leite condensado semidesnatado, 6% de gordura**	1
6	**Creme de leite leve UHT homogeneizado**	1
7	**Batata palha tradicional**	1
8	**Pêssego em calda**	1
9	**Milho verde em sachê**	1

10	**Maionese em sachê**	**1**
11	**Azeitona verde sem caroço em sachê**	**1**
12	**Uva-passa escura sem sementes**	**1**
13	**Arroz tipo 1, agulhinha, branco**	**2**
14	**Ecobag estampada**	**1**

2.5 O refrigerante sabor cola deverá atender ao padrão de qualidade especificado pela Administração, tendo como referência de qualidade a marca Coca-Cola, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que apresente características, composição, qualidade e rendimento compatíveis ou superiores ao padrão indicado.

2.6 As embalagens deverão apresentar resistência e adequação ao acondicionamento dos produtos, de modo a evitar danos, rompimentos, vazamentos ou contaminações durante o transporte, manuseio e armazenamento. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados em condições apropriadas de higiene, conservação e segurança.

2.7 A ecobag estampada, destinada ao acondicionamento dos produtos da cesta, deverá apresentar dimensões aproximadas de 45 cm, possuir estrutura resistente e adequada para suportar o peso dos produtos que compõem a cesta, permitindo seu transporte pelas famílias beneficiárias e possibilitando posterior reutilização.

2.8 Quanto ao rendimento, os produtos deverão corresponder integralmente às quantidades e pesos especificados, não sendo admitida redução de conteúdo, fracionamento ou substituição por produtos de menor quantidade ou qualidade sem prévia autorização da Administração. Os produtos deverão apresentar rendimento compatível com suas características e com as informações constantes em suas embalagens.

2.9 No que se refere à durabilidade e conservação, os produtos deverão ser entregues em condições que assegurem sua adequada utilização pelas famílias beneficiárias, observadas as condições de armazenamento indicadas pelos respectivos fabricantes. A contratada deverá garantir a manutenção das características originais dos produtos até o momento da entrega.

2.10 As cestas deverão ser entregues uniformes quanto à composição, de modo que todas as unidades contenham os mesmos itens e respectivos quantitativos definidos neste Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico às famílias beneficiárias.

2.11 A contratada será responsável pela montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega das cestas no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos durante essas etapas.

2.12 No recebimento, a Administração poderá realizar a conferência das quantidades, especificações, marcas, pesos, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada realizar a substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

2.13 Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como às demais exigências legais pertinentes à fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização de alimentos.

2.14 A contratada deverá assegurar, durante toda a execução do fornecimento, que os produtos entregues mantenham as condições de qualidade, segurança, integridade, conservação, quantidade e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente irregularidade ou não esteja em conformidade com as exigências da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis à matéria, constante das peças XX do processo administrativo.

3.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas ao atendimento de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), como parte das ações socioassistenciais desenvolvidas durante o período natalino.

3.3 A fundamentação da contratação decorre da necessidade de promover ação de proteção social voltada às famílias identificadas pela Administração, proporcionando o acesso a uma cesta de produtos alimentícios destinados às celebrações natalinas. A iniciativa busca contribuir para o atendimento das necessidades identificadas no âmbito da política municipal de assistência social, fortalecendo as ações de proteção social e proporcionando às famílias beneficiárias melhores condições para a celebração do período natalino.

3.4 O estudo técnico realizado evidenciou que a contratação é compatível com o interesse público e apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a natureza comum dos bens, a padronização dos produtos que compõem as cestas, sua disponibilidade no mercado e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas. A solução definida consiste na aquisição das cestas de Natal completas, previamente montadas e acondicionadas, mediante contratação com fornecimento integral do quantitativo previsto, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.5 O levantamento de mercado realizado no âmbito do ETP permitiu analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, tendo sido definida como solução a aquisição de cestas de Natal completas, contendo os itens e quantitativos estabelecidos pela Administração. A opção pelo fornecimento integral das cestas possibilita maior padronização dos produtos, facilita a conferência e o recebimento pela Administração, reduz a necessidade de atividades de montagem e acondicionamento pelo Município e proporciona maior eficiência logística para a distribuição às famílias beneficiárias.

3.6 Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e à legislação municipal aplicável à política de assistência social, constituindo medida integrante das ações de proteção social desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.7 O Estudo Técnico Preliminar também contemplou o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos e dos valores da futura contratação, a avaliação dos riscos envolvidos, os resultados pretendidos e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade técnica, econômica, operacional e administrativa da contratação, servindo de base para a definição do objeto e para a elaboração deste Termo de Referência.

3.8 A contratação também está fundamentada no Mapa de Riscos, integrante do processo administrativo, que identificou os principais riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, estabelecendo medidas preventivas e corretivas destinadas a minimizar seus impactos, assegurar a adequada execução do fornecimento e garantir a efetividade da distribuição das cestas às famílias beneficiárias.

3.9 A solução escolhida mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que o Município realize a aquisição integral das cestas de Natal em quantidade previamente dimensionada, garantindo sua disponibilidade em tempo hábil para a execução da ação socioassistencial durante o período natalino.

3.10 Dessa forma, resta evidenciado que o objeto desta contratação está plenamente fundamentado nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, que demonstram a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica, econômica e administrativa do procedimento e a compatibilidade da contratação com o interesse público, fornecendo suporte técnico suficiente para o prosseguimento do processo administrativo e para a realização do procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1 A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado pela Administração e dados constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 As cestas de Natal serão fornecidas de forma completa, previamente montadas e acondicionadas, contendo todos os produtos e quantitativos definidos neste Termo de Referência. A solução compreende todas as etapas necessárias para que o objeto esteja disponível em condições adequadas para distribuição, incluindo a aquisição dos produtos pela contratada, conferência, montagem das cestas, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

4.3 Durante a etapa de aquisição e preparação, a contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam de primeira qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, com embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observando as normas sanitárias e demais requisitos legais aplicáveis aos produtos alimentícios.

4.4 A montagem das cestas deverá ser realizada de maneira padronizada, garantindo que todas as unidades contenham os mesmos itens e respectivos quantitativos estabelecidos pela Administração. A utilização da ecobag estampada, com dimensões aproximadas de 45 cm, permitirá o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, além de possibilitar sua reutilização pelas famílias beneficiárias após a distribuição.

4.5 Na etapa de transporte e entrega, caberá à contratada adotar as medidas necessárias para preservar a integridade e as condições de conservação dos produtos, utilizando meios adequados de transporte e manuseio. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido pela Administração, permitindo que as cestas estejam disponíveis em tempo hábil para a distribuição durante o período natalino.

4.7 Após o recebimento definitivo, as cestas serão destinadas à distribuição às famílias beneficiárias, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. A solução foi estruturada de

forma a evitar a necessidade de montagem ou reembalagem pela Administração, reduzindo etapas operacionais e facilitando a logística de distribuição.

4.8 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a aquisição e seleção dos produtos, montagem e acondicionamento das cestas, transporte e entrega, recebimento e conferência pela Administração, armazenamento temporário, até a distribuição final às famílias beneficiárias. Após a entrega às famílias, os produtos serão utilizados para consumo, observadas as orientações de conservação e utilização constantes nas respectivas embalagens.

4.9 A solução considera ainda aspectos de sustentabilidade, especialmente pela utilização de ecobag reutilizável para acondicionamento das cestas, contribuindo para a redução da utilização de embalagens descartáveis e permitindo que o recipiente tenha utilização posterior pelas famílias beneficiárias. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens e materiais passíveis de reciclagem, observadas as características e exigências sanitárias dos produtos alimentícios.

4.10 Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada à necessidade identificada, por proporcionar o fornecimento integral de cestas de Natal completas, padronizadas e em condições apropriadas de consumo, assegurando eficiência na execução, facilidade de fiscalização e recebimento, segurança dos produtos e condições adequadas para sua posterior distribuição às famílias beneficiárias durante o período natalino.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas ao atendimento de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS) do Município de Cantagalo/RJ, conforme levantamento realizado com base nos dados do Cadastro Único e CECAD.

5.2 As cestas de Natal deverão ser fornecidas de forma completa, montada e devidamente acondicionada, contendo os gêneros alimentícios e demais itens especificados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observadas as respectivas quantidades, características, padrões de qualidade, condições de embalagem, validade e demais requisitos técnicos, sanitários, legais e ambientais estabelecidos pela Administração.

5.3 A contratação será realizada mediante fornecimento integral, não se tratando de Registro de Preços ou de aquisição eventual, considerando a demanda previamente identificada e a finalidade específica da ação de Natal promovida pela Administração Municipal.

5.4 Caberá à contratada a aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento e embalagem das cestas, bem como o transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Local de Entrega

5.5.1 As 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal deverão ser entregues no Ginásio de Esportes José dos Santos Vieira, situado na Rua Euclides da Cunha, s/nº, Centro, Cantagalo/RJ.

5.5.2 A entrega deverá ocorrer em parcela única, dentro do prazo estabelecido pela Administração, cabendo à contratada todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega das cestas, devendo os produtos chegar ao local indicado em perfeitas condições de conservação, integridade e organização.

5.5.3 A entrega será realizada em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação à contratada, devendo esta disponibilizar equipe e meios adequados para a descarga e organização das cestas no local de recebimento.

5.5.4 O recebimento das cestas ficará condicionado à conferência da quantidade, composição, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e prazo de validade dos produtos, pela equipe responsável da Administração.

5.6 Especificações de Garantia dos Produtos

5.6.1 Todos os produtos que compõem as cestas de Natal deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo, entregues em perfeitas condições de conservação e integridade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2 Não serão aceitos produtos:

- vencidos ou com prazo de validade incompatível com o mínimo exigido neste Termo de Referência;
- com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, perfuradas, estufadas ou danificadas;
- com vazamentos ou qualquer outro comprometimento da integridade da embalagem;
- sem identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação ou prazo de validade, quando exigidos pela legislação aplicável;
- em desacordo com as especificações técnicas, composição, peso, volume ou características estabelecidas neste Termo de Referência;

- que apresentem sinais de deterioração, contaminação, umidade, avarias ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança para consumo;
- que não atendam às normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos gêneros alimentícios.

5.6.3 A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

5.7 Garantia da Execução do Objeto

5.7.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns de consumo, com aquisição integral de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2 A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, na baixa complexidade da execução contratual, no caráter pontual e integral do fornecimento e na existência de mecanismos suficientes de fiscalização, recebimento, aplicação de penalidades e responsabilização da contratada para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8 Condições de Manutenção e Assistência

5.8.1 Em razão da natureza do objeto, não se aplica manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica continuada, por se tratar de gêneros alimentícios e demais bens de consumo integrantes das cestas de Natal.

5.8.2 A obrigação de substituição também se aplica aos produtos que, após o recebimento, venham a apresentar vícios ou desconformidades imputáveis à contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos pela legislação aplicável.

5.9 Requisitos de Sustentabilidade

5.9.1 A contratação observará, sempre que possível e sem restringir indevidamente a competitividade do certame, critérios de sustentabilidade ambiental e social, dentre eles:

- fornecimento de produtos fabricados e comercializados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas vigentes;
- preferência, quando disponíveis no mercado e compatíveis com o objeto, por embalagens recicláveis ou produzidas com materiais recicláveis;

- redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais durante a montagem, acondicionamento e transporte das cestas;
- utilização racional dos recursos naturais empregados na fabricação e acondicionamento dos produtos;
- utilização de **ecobag reutilizável**, integrante da cesta de Natal, contribuindo para a redução do uso de embalagens descartáveis e possibilitando seu reaproveitamento pelos beneficiários;
- incentivo ao descarte ambientalmente adequado das embalagens após a utilização dos produtos;
- observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicáveis.

5.9.2 Os resíduos gerados após a utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e os sistemas municipais de coleta seletiva, quando existentes.

5.10 Indicação de Marca ou Modelo

5.10.1 Para os produtos que compõem as cestas de Natal, não será exigida marca ou fabricante específico, ressalvada a indicação do refrigerante tipo cola, para o qual a marca Coca-Cola será utilizada exclusivamente como referência de padrão de qualidade, sabor e características do produto, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10.2 A referência à marca Coca-Cola para o refrigerante não constitui exigência de fornecimento exclusivo da referida marca, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de qualidade, composição, volume, embalagem e demais características estabelecidas pela Administração.

5.10.3 As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade, segurança, rendimento, composição, peso, volume e demais características dos produtos, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 Subcontratação

5.11.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto, considerando que o fornecimento das cestas de Natal deverá ser realizado pela empresa contratada, que permanecerá responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

5.11.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, bem como pela substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.11.3 Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer nos casos legalmente admitidos e mediante observância das condições estabelecidas pela Administração, não afastando ou reduzindo a responsabilidade integral da contratada perante o FMAS/SMAS.

5.12 Necessidade de Vistoria

5.12.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia pelos licitantes, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas características, quantidades, especificações técnicas e condições de entrega encontram-se integralmente descritas neste Termo de Referência.

5.12.2 A ausência de vistoria não compromete a formulação das propostas nem a execução contratual, uma vez que as informações necessárias à elaboração da proposta comercial são objetivas e suficientes para o pleno conhecimento do objeto e de suas condições de fornecimento.

5.12.3 Dessa forma, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar que a contratação atenda ao interesse público, garantindo o fornecimento integral de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, devidamente montadas, acondicionadas e compostas pelos produtos especificados, com qualidade, segurança, padronização e condições adequadas para posterior distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Cantagalo/RJ.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o fornecimento integral e adequado de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas ao atendimento de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS do Município de Cantagalo/RJ, assegurando que as cestas sejam entregues completas, devidamente montadas, acondicionadas e em perfeitas condições para posterior distribuição aos beneficiários.

6.2 A execução deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, bem como as orientações expedidas pela Administração.

6.3 Início da Execução

6.3.1 O fornecimento das cestas de Natal terá início após a formalização da contratação e mediante emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as orientações necessárias para a execução e entrega do objeto.

6.3.2 A contratada deverá realizar a entrega integral das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.3 A execução deverá ser planejada de modo a assegurar que as cestas estejam disponíveis em tempo hábil para sua distribuição durante as festividades natalinas.

6.4 Condições de Execução

6.4.1 O fornecimento será realizado de forma integral, em uma única entrega, contemplando o quantitativo total de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, não havendo obrigatoriedade ou previsão de aquisições futuras, entregas parceladas ou utilização de Sistema de Registro de Preços.

6.4.2 A contratada deverá:

- fornecer todos os produtos que compõem as cestas de Natal em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer produtos novos, de primeira qualidade, próprios para consumo e dentro dos prazos de validade exigidos;
- garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas;
- realizar a montagem completa das cestas, observando rigorosamente a composição e os quantitativos definidos neste Termo de Referência;
- acondicionar adequadamente os produtos, protegendo-os contra umidade, poeira, contaminação, avarias, vazamentos e demais fatores que possam comprometer sua integridade;
- disponibilizar a ecobag estampada, conforme especificações estabelecidas;
- realizar o transporte das cestas até o local determinado pela Administração;
- realizar o carregamento e descarregamento das cestas, disponibilizando mão de obra e os equipamentos necessários;
- entregar as cestas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos;

- substituir, sem qualquer ônus para a Administração, produtos que apresentem avarias, embalagens violadas, vazamentos, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações;

- cumprir as normas sanitárias, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

6.4.3 O regime de execução do objeto será por empreitada por preço global, considerando que a contratação compreenderá o fornecimento integral das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, incluindo todos os produtos e itens que as compõem, bem como os custos relacionados à montagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega.

6.4.4 O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, mão de obra, embalagem, montagem, carregamento, descarregamento e demais despesas de responsabilidade da contratada.

6.5 Forma de Recebimento e Conferência

6.5.1 O recebimento das cestas de Natal será realizado pela equipe designada pela Administração, que verificará, no mínimo:

- quantidade total entregue;

- composição de cada cesta;

- quantidade dos produtos que compõem cada cesta;

- conformidade com as especificações técnicas;

- integridade dos produtos;

- condições das embalagens;

- marcas e características exigidas, quando aplicáveis;

- pesos e volumes especificados;

- prazos de validade;

- ausência de avarias, vazamentos, sinais de deterioração, umidade ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

6.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e o atesto da entrega pelos responsáveis pela fiscalização, desde que constatada a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.5.3 Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar os produtos ou cestas afetadas, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6 Local e Horário de Entrega

6.6.1 As 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal deverão ser entregues no seguinte endereço:

Ginásio de Esportes José dos Santos Vieira, Rua Euclides da Cunha, s/nº, Centro, Cantagalo/RJ.

6.6.2 A entrega deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente em dia útil e dentro do horário estabelecido pela Administração para o recebimento do objeto.

6.6.3 A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.6.4 Caberá à contratada providenciar os veículos, equipamentos e mão de obra necessários ao transporte, carregamento, descarregamento e organização das cestas no local indicado pela Administração.

6.7 Materiais e Produtos a serem disponibilizados

6.7.1 A contratada deverá fornecer, montar e acondicionar as cestas de Natal contendo os seguintes produtos e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tender Bolinha – 1 kg	1.800
02	Lentilha tipo 1- 400 gramas	1.800
03	Panetone de frutas tradicional -400 gramas	1.800
04	Refrigerante tipo Cola – equivalente ou superior a Coca Cola 02 litros	1.800
05	Leite condensado semidesnatado contendo 6 % de gordura- 395 gramas	1.800
06	Creme de leite leve UHT homogeneizado 200 gramas	1.800

07	Batata palha tradicional - 195 gramas	1.800
08	Pêssego em calda – 450 gramas	1.800
09	Milho Verde em conserva sachê – 170 gramas	1.800
10	Maionese Sachê-400 gramas	1.800
11	Azeitona verde sem caroço Sachê -120 gramas	1.800
12	Uva passas escura sem sementes – 100 gramas	1.800
13	Pacote de Arroz tipo 01- agulhinha – Pacote de 01 kg	3.600
14	Sacola retornável estampa variada – ECOBAG -45 cm	1.800

6.7.2 O item 13 – **arroz tipo 1 agulhinha – 1 kg** deverá ser fornecido na quantidade de **02 (duas) unidades por cesta**, totalizando 3.600 (três mil e seiscentas) unidades.

6.7.3 Todos os demais itens deverão ser fornecidos na quantidade de **01 (uma) unidade por cesta**, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) unidades de cada item.

6.7.4 Cada cesta deverá apresentar composição uniforme, contendo todos os itens e respectivos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de cestas incompletas.

6.8 Transporte e Entrega

6.8.1 O transporte das cestas de Natal será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições.

6.8.2 As cestas deverão ser protegidas durante o transporte contra chuva, umidade, poeira, calor excessivo, impactos, quedas, amassamentos, perfurações, vazamentos e demais situações que possam comprometer os produtos.

6.8.3 Eventuais danos ocorridos durante o transporte, carregamento ou descarregamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição dos produtos ou cestas comprometidas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.8.4 O descarregamento deverá ser realizado pela contratada no local indicado pelos responsáveis pelo recebimento, de forma organizada e segura, evitando danos aos produtos e às instalações do local de entrega.

6.9 Obrigações para Garantia dos Resultados Esperados

6.9.1 A execução do objeto deverá assegurar:

- fornecimento integral das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal;
- composição completa e uniforme das cestas;
- qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos;
- observância dos prazos de validade e das condições de conservação;
- entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- adequada montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas;
- disponibilidade das cestas em tempo hábil para a distribuição às famílias beneficiárias;
- adequada aplicação dos recursos públicos destinados à ação;
- atendimento às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social contempladas pela ação de Natal.

6.9.2 Dessa forma, o modelo de execução estabelecido permitirá que a contratação alcance os resultados esperados, garantindo o fornecimento integral, organizado e adequado das cestas de Natal, com observância dos padrões de qualidade, segurança, eficiência e economicidade estabelecidos pela Administração.

6.10 Prazo de Execução

6.10.1 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, período destinado ao cumprimento das obrigações contratuais e à realização do fornecimento integral do objeto.

6.10.2 A entrega das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme cronograma estabelecido formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.10.3 Considerando que se trata de contratação destinada a uma ação específica de Natal, com quantitativo previamente definido e fornecimento integral, não haverá prorrogação automática do prazo de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

7.1.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento integral de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, não se tratando de contratação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a gestão e fiscalização serão direcionadas ao acompanhamento do fornecimento, da montagem, do acondicionamento, do transporte, da entrega e do recebimento das cestas.

7.2 Gestão do Contrato

7.2.1 O acompanhamento administrativo da contratação será realizado por gestor do contrato, designado formalmente pela Administração, a quem competirá, dentro de suas atribuições:

- coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento e a entrega das cestas;
- tomar as providências necessárias para o adequado andamento da contratação;
- analisar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- promover ou solicitar as medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades;
- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- encaminhar para decisão da autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;
- adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

7.2.2 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da contratação, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal designado pela Administração.

7.3 Fiscalização da Execução

7.3.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.2 Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições pertinentes:

- acompanhar a entrega das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal;

- verificar se as cestas entregues atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- conferir a quantidade de cestas e a composição de cada unidade;
- verificar a integridade das embalagens e dos produtos;
- conferir os prazos de validade e as condições de conservação dos gêneros alimentícios;
- verificar se os produtos estão de acordo com os pesos, volumes e demais características estabelecidas;
- verificar as condições da ecobag integrante das cestas;
- acompanhar as condições de transporte, descarregamento e entrega;
- registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas;
- solicitar providências para correção de falhas ou desconformidades;
- acompanhar a substituição de produtos ou cestas recusados pela Administração;
- atestar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade.

7.3.3 A fiscalização será realizada de forma compatível com a natureza do objeto, especialmente no momento da entrega e do recebimento das cestas, sem prejuízo da verificação posterior de eventuais desconformidades que venham a ser identificadas.

7.3.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.4 Designação de Preposto

7.4.1 A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para atuar como interlocutor junto à Administração durante o fornecimento das cestas de Natal.

7.4.2 O preposto deverá estar disponível para atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto à programação da entrega, transporte, descarregamento, conferência, correção de eventuais irregularidades e substituição de produtos recusados.

7.4.3 A indicação do preposto não transfere a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.5 Verificação das Condições de Habilitação

7.5.1 Durante a vigência do contrato, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável e as disposições previstas no contrato.

7.6 Acompanhamento do Fornecimento

7.6.1 O acompanhamento da execução contratual observará, no mínimo:

- cumprimento do prazo estabelecido para entrega;
- entrega do quantitativo integral de 1.800 (mil e oitocentas) cestas;
- composição completa e uniforme das cestas;
- atendimento às especificações técnicas dos produtos;
- condições de integridade e conservação dos gêneros alimentícios;
- observância dos prazos de validade;
- adequação das embalagens e da ecobag;
- condições de transporte e descarregamento;
- substituição de produtos ou cestas em desacordo com as exigências;
- correta emissão da documentação fiscal;
- cumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato.

7.6.2 As cestas somente serão consideradas regularmente recebidas após a conferência e o atesto pelos responsáveis designados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.3 Eventuais produtos ou cestas que estejam em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

7.7 Comunicação e Registro de Ocorrências

7.7.1 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e formalizadas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, contendo, sempre que possível, informações sobre os fatos identificados, as providências adotadas e as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto.

7.7.2 A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer pelos meios formalmente estabelecidos, de modo a permitir o adequado registro das solicitações, orientações, ocorrências e providências relacionadas à execução contratual.

7.7.3 As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.8 Resultado da Gestão e Fiscalização

7.8.1 O modelo de gestão e fiscalização estabelecido busca assegurar o adequado acompanhamento da contratação, garantindo que as **1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal** sejam fornecidas integralmente, dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, integridade, validade e segurança previstas neste Termo de Referência.

7.8.2 A gestão e fiscalização deverão contribuir para a eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que o objeto contratado esteja apto à posterior distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo/RJ.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os critérios de medição e pagamento do objeto observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, assegurando a correspondência entre o fornecimento efetivamente realizado, recebido e aceito pela Administração e os valores pagos à contratada.

8.1.1 Medição do Objeto

- A medição do objeto será realizada com base na quantidade de cestas de Natal efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observando-se o quantitativo total contratado de 1.800 (mil e oitocentas) unidades.

- A conferência quantitativa e qualitativa será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação da quantidade de cestas entregues, da composição dos itens, das especificações técnicas, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- Para fins de pagamento, somente serão consideradas as cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração.

- Eventuais produtos ou cestas recusados em razão de desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos e aceitos pela Administração.

8.1.2 Recebimento Provisório

8.1.2.1 O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2.2 No recebimento provisório serão verificadas, entre outras condições pertinentes:

- a quantidade total de cestas entregues;

- a composição e os quantitativos dos produtos integrantes de cada cesta;

- a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;

- a integridade das embalagens;

- os prazos de validade;

- as condições de conservação dos gêneros alimentícios;

- a adequação da ecobag;

- a documentação fiscal apresentada pela contratada.

8.1.3 Recebimento Definitivo

8.1.3.1 O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e da quantidade das cestas de Natal fornecidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que o objeto foi fornecido integralmente e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.3.3 Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos ou cestas recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

8.1.4 Emissão de Nota Fiscal

8.1.4.1 Após a realização do fornecimento e a respectiva medição, a contratada deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura, contendo o valor exato dimensionado pela fiscalização, correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração.

8.1.4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente e conter todos os dados necessários à correta identificação do contrato, do objeto fornecido, do quantitativo, do valor e demais informações exigidas pela Administração.

8.1.4.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8.1.5 Responsabilidades da Contratada

8.1.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas no contrato, nos termos da legislação aplicável.

8.1.5.2 A contratada permanecerá responsável pela substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou outras irregularidades que venham a ser identificadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.2 Prazo e Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, correspondentes ao fornecimento integral do objeto, observada a regular liquidação da despesa e o atesto da respectiva documentação fiscal.

8.2.2. A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, será paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas as condições para a liquidação da despesa.

8.2.3. A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratual, será paga no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições para a regular liquidação da despesa.

8.2.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

8.2.6. Não será efetuado pagamento referente a produtos recusados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, até que sejam devidamente substituídos ou regularizados pela contratada.

8.2.7. A divisão do pagamento em duas parcelas não caracteriza fornecimento parcelado do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de realizar a entrega integral das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência**.**

9. Forma de Seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. O objeto da contratação compreende a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.1.4. As cestas deverão ser fornecidas completas, montadas e devidamente embaladas, cabendo à contratada todas as despesas e providências necessárias à aquisição dos produtos, montagem, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração.

9.2 Forma de Adjudicação

9.2.1. A adjudicação do objeto será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a contratação em lote único, correspondente ao conjunto completo da cesta de Natal.

9.2.2. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de que todas as cestas sejam entregues completas, padronizadas e prontas para distribuição, evitando a fragmentação do fornecimento e a necessidade de montagem pela Administração.

9.2.3. O objeto será composto pelos produtos e respectivas quantidades necessárias à composição de cada cesta, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal.

9.2.4. A adoção do lote único proporciona maior eficiência logística, facilita o recebimento e a conferência dos produtos, simplifica a fiscalização contratual e reduz os riscos de entregas incompletas ou incompatibilidade entre os produtos fornecidos por diferentes empresas.

9.2.5. A adjudicação por menor preço global deverá assegurar o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta que deixe de contemplar qualquer dos itens ou quantidades que compõem a cesta de Natal.

9.3 Critério de Julgamento

9.3.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para o fornecimento das 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. A adoção do critério de menor preço global decorre da necessidade de contratação de um conjunto completo e padronizado de produtos, que deverá ser entregue pela contratada de forma integral, devidamente montado e embalado.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, ou que apresentarem produtos em desconformidade com as características, quantidades, padrões de qualidade, apresentação, validade ou demais requisitos estabelecidos para a cesta de Natal.

9.3.4. A análise das propostas considerará, além do preço ofertado, o atendimento integral às condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, de forma a garantir a adequada execução do objeto.

9.4 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

9.4.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais), inferior ao limite de receita bruta previsto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, hipótese de afastamento dos benefícios fundada no valor da contratação. Ainda assim, não será concedida a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)

do objeto para ME e EPP, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões expostas a seguir.

9.4.3. A cota reservada não se mostra adequada ao presente objeto, uma vez que a necessidade de uniformização do objeto e de sua entrega torna o fracionamento prejudicial ao conjunto da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

a) Uniformização do objeto: as cestas natalinas devem ser entregues aos beneficiários com composição idêntica, com os mesmos itens, quantidades, gramaturas, padrões de qualidade e embalagem previstos na especificação do Termo de Referência. A uniformidade é necessária para garantir tratamento isonômico entre os beneficiários, de modo que nenhum deles receba cesta com composição, marcas ou qualidade inferiores às dos demais. A reserva de parte do quantitativo a fornecedor distinto poderia resultar em cestas com variações de marcas, de lotes e de prazos de validade dos produtos, além de diferenças na apresentação e na embalagem, comprometendo a padronização do objeto e dificultando a conferência do recebimento e o controle de qualidade, em prejuízo ao conjunto da contratação.

b) Uniformização da entrega: as cestas de Natal deverão ser entregues em local único, o Ginásio de Esportes José dos Santos Vieira, situado na Rua Euclides da Cunha, s/nº, Centro, Cantagalo/RJ, em remessa única, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa e a posterior distribuição aos beneficiários de forma organizada e simultânea. A divisão do fornecimento entre contratados distintos geraria entregas fracionadas e descoordenadas no mesmo local, risco de descompasso de prazos, concentração de veículos e de conferências em um único espaço, maior complexidade logística e aumento do esforço de fiscalização e gestão contratual, o que poderia comprometer a distribuição das cestas em tempo hábil, em data compatível com as festividades natalinas.

c) Economicidade: a contratação conjunta preserva o ganho de escala e a competitividade do certame, ao passo que a divisão do quantitativo em cotas tende a reduzir a atratividade do objeto e a elevar os preços unitários, não sendo vantajosa para a Administração.

9.4.4. Diante do exposto, resta justificada a não concessão da cota reservada de até 25% às ME e EPP. A medida não afasta os demais benefícios assegurados a essas empresas, em especial o direito de preferência em caso de empate e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5 Exigências de Habilitação

9.5.1. As exigências de habilitação observarão os arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável ao objeto, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.

a) Habilitação Jurídica

9.5.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando aplicável, de sua autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto, incluindo:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- documento de identificação do responsável legal pela empresa, quando exigido;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão;

c) Qualificação Econômico-Financeira

9.5.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, comprovando que a licitante possui condições econômico-financeiras para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.5.5. Poderão ser exigidos outros documentos de qualificação econômico-financeira previstos nos arts. 69 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente estabelecidos no instrumento convocatório e compatíveis com a natureza, o valor e os riscos da contratação.

d) Qualificação Técnica

9.5.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado de acordo com o lote;

9.5.6.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa fornecedora, a descrição dos bens fornecidos, os respectivos quantitativos e informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento anterior com o objeto do lote para o qual a licitante apresentar a proposta;

9.5.6.3 Para fins de comprovação da qualificação técnico- operacional, será exigida experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com os itens que compõem o respectivo lote, em quantitativo correspondente a, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto;

9.5.6.4 A exigência prevista no item anterior tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima compatível com a dimensão do fornecimento pretendido, especialmente quanto à capacidade de atendimento dos quantitativos, organização e logística necessários ao fornecimento dos bens, sem exigir experiência correspondente à integridade do objeto;

9.5.6.5 O percentual de 25% (vinte cinco por cento) foi estabelecido de forma proporcional à dimensão da contratação, visando reduzir os riscos de inadimplemento ou de fornecimento inadequado sem impor restrição excessiva à competitividade, observados os requisitos de qualificação técnica previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.7. Considerando que a contratação envolve gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como possuir embalagem íntegra, identificação adequada, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

9.5.8. A comprovação das condições de habilitação deverá observar os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto da contratação.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, constante dos autos do processo administrativo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O objeto da contratação compreende a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, devidamente compostas pelos produtos e quantitativos estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.3. Cada cesta de Natal será composta pelos seguintes produtos:

- 01 unidade de Tender Bolinha – 1 kg;
- 01 pacote de Lentilha tipo 1 – 400 g;
- 01 Panetone de frutas tradicional – 400 g;
- 01 Refrigerante sabor cola – PET 2 litros, tendo a marca Coca-Cola como referência de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior;
- 01 Leite condensado semidesnatado, 6% de gordura – 395 g;
- 01 Creme de leite leve UHT homogeneizado – 200 g;
- 01 Batata palha tradicional – 195 g;
- 01 Pêssego em calda – 450 g;
- 01 Milho verde em sachê – 170 g;
- 01 Maionese em sachê – 400 g;
- 01 Azeitona verde sem caroço em sachê – 120 g;
- 01 Uva-passa escura sem sementes – 100 g;
- 02 pacotes de Arroz tipo 1 agulhinha – 1 kg cada;
- 01 Ecobag estampada, com aproximadamente 45 cm.

10.4. Memória de cálculo

10.4.1. A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir do levantamento realizado junto à base do CECAD, considerando o número de famílias cadastradas e o público em situação de pobreza identificado no período de referência.

10.4.2. Conforme levantamento realizado em agosto de 2026, foram identificadas 3.703 famílias cadastradas, das quais 1.769 famílias encontravam-se em situação de pobreza, correspondendo a aproximadamente 48% do total.

10.4.3. Considerando a necessidade de atendimento desse público e a possibilidade de atualização cadastral, inclusão de novas famílias e ajustes decorrentes do acompanhamento socioassistencial até o período de distribuição, foi estimada a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal, resultando em uma margem de 31 cestas além do quantitativo de famílias em situação de pobreza identificado no levantamento.

10.5. Com base na pesquisa de preços realizada, foi obtido o valor estimado de R$ 210,45 (duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) por cesta de Natal, considerando o conjunto completo dos produtos e a embalagem/acomodação prevista para a distribuição.

10.6. O valor global estimado da contratação foi calculado mediante a multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo preço unitário:

- **1.800 cestas de Natal × R$ 210,45 = R$ 378.810,00**

Valor unitário estimado por cesta: R$ 210,45 (duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Valor global estimado da contratação: R$ 378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais).

10.7. A memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo e constituem referência para a formação do preço estimado da contratação, observados os parâmetros legais aplicáveis.

10.8. O valor estimado possui caráter referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à avaliação da compatibilidade dos preços ofertados e à verificação da disponibilidade orçamentária, não constituindo obrigação da Administração de contratar pelo valor máximo estimado.

10.9. Os valores estimados poderão sofrer variações em razão das condições de mercado, alterações de preços dos gêneros alimentícios, custos de embalagem, logística e demais fatores incidentes sobre o objeto, devendo ser observado, no procedimento licitatório, o preço efetivamente ofertado pelas licitantes e aceito pela Administração.

10.10. Considerando que a presente contratação possui demanda previamente identificada e se destina a uma ação específica de distribuição de cestas de Natal, o fornecimento será realizado de forma integral, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, o quantitativo estimado de 1.800 cestas corresponde à necessidade prevista para a ação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte/Ficha	Saldo Real R$
10060.0824470052.059	**339032000**	**00123/15000**	**R$ 227.872,83**
10060.0824470052.059	**339032000**	**00125/170400**	**R$ 291.300,00**

12. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, no edital e no contrato:

I - Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II - Atrasar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

III - Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Apresentar documentação falsa;

VI- Comportar-se de modo inidôneo;

VII- Cometer fraude fiscal;

VIII - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou a execução contratual.

12.1.2 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

a) Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

b) Multa

As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, calculadas sobre o valor total do contrato:

- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato ou no Termo de Referência.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, quando caracterizada hipótese legal para tanto.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção aplicada nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **3** (três) anos, quando o contratado cometer infração grave que comprometa a execução contratual.

d) Declaração de Inidoneidade

Aplicável nas hipóteses de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prejuízo relevante à Administração Pública.

12.1.3 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do contratado;

- a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.

O pagamento da multa não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados, nem do cumprimento das demais obrigações contratuais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

13.2 A participação no certame implica plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

13.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, adotar medidas corretivas ou complementares necessárias para garantir a adequada execução contratual, sem que caiba à contratada qualquer direito à indenização adicional, desde que não implique alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4 As situações não previstas neste Termo de Referência ou no contrato serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

13.5 Em caso de ocorrência superveniente que torne a execução do contrato impossível ou prejudique sua continuidade, caberá à Administração deliberar sobre as medidas adequadas, podendo adotar a suspensão, rescisão ou prorrogação, conforme previsto em lei.

13.6 Fica estabelecido que o foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução contratual será o da Comarca de Cantagalo/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de documento orientador da gestão, fiscalização e execução contratual, devendo ser observado por todos os envolvidos.

13.8. O desatendimento de /exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la

por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10 A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.11. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

13.12 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com o responsável abaixo pela sua elaboração, pelos e-mails (fmas@cantagalo.rj.gov.br/ comprasfmas@cantagalo.rj.gov.br)

Cantagalo RJ, 21 de outubro de 2026.

Leandra Martins de Andrade
Responsável Setor de Compras
Matrícula:5150-01
FMAS/SMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para a **aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, destinadas à distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme levantamento realizado por meio do CECAD.

1.2 O documento tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência, caso seja constatada a viabilidade da contratação, reunindo o conjunto de informações técnicas, justificativas, necessidades e condições preliminares necessárias para a futura aquisição, visando garantir o atendimento das famílias beneficiárias por meio da concessão de cestas natalinas, promovendo segurança alimentar, dignidade e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município durante o período das festividades de fim de ano.

1.3 O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e fundamentado no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, buscando estabelecer as condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e transparência, previstos no art. 5º da referida Lei, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.4 O Município de Cantagalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, necessita adquirir **1.800 cestas natalinas**, destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, conforme levantamento realizado por meio do CECAD, visando atender à demanda identificada para o período natalino.

1.5 A aquisição tem por finalidade proporcionar um complemento alimentar às famílias beneficiárias durante as festividades de fim de ano, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, da dignidade humana e da proteção social. A iniciativa integra as ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, buscando minimizar os impactos

das vulnerabilidades socioeconômicas enfrentadas pelas famílias atendidas, assegurando que o benefício seja concedido de forma planejada, transparente e em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.6 Registra-se que a presente aquisição **não se encontra previamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Cantagalo para o exercício de 2026.
A ausência de previsão prévia no PCA decorre do caráter emergencial e sazonal do acompanhamento socioassistencial intensificado ao longo do segundo semestre de 2026. O dimensionamento preciso da demanda das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social foi consolidado apenas mediante o levantamento recente dos dados do CECAD e da rede socioassistencial (FMAS/SMAS).

1.7 Diante da necessidade impreterível de garantir a segurança alimentar e a concessão do benefício eventual às famílias vulneráveis durante as festividades natalinas, justifica-se a inclusão e o prosseguimento da contratação no presente exercício, por demonstrar-se alinhada aos objetivos da política pública de assistência social e ao relevante interesse público municipal.

1.8 ÁREA REQUISITANTE:

- Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo.
- Responsável: Letícia Ramos Reis do Nascimento.

2. NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM E DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- LEI Nº 14.133/2021
- DECRETO MUNICIPAL 3.982/2023
- LEI FEDERAL Nº 8.742
- LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 1.911/2025

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, destinadas à distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme levantamento realizado por meio do CECAD.

3.2 A necessidade da contratação decorre do dever da Administração Pública de executar ações voltadas à proteção social e à promoção da segurança alimentar das famílias em situação de

vulnerabilidade, especialmente no período das festividades de fim de ano, quando há aumento das despesas familiares e maior demanda por apoio socioassistencial.

3.3 Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição das cestas natalinas visa assegurar atendimento digno às famílias identificadas pelos serviços socioassistenciais do Município, contribuindo para a redução das situações de insegurança alimentar e para o fortalecimento da política pública de assistência social. A medida encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia dos direitos socioassistenciais, promovendo o acesso a gêneros alimentícios essenciais durante um período de significativa relevância social.

3.4 O quantitativo de **1.800 cestas** foi definido com base em levantamento técnico realizado por meio do CECAD, considerando as famílias que atendem aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o recebimento do benefício, assegurando que a contratação seja compatível com a demanda existente e com o planejamento administrativo.

3.5 A contratação por aquisição integral do quantitativo mostra-se a solução mais adequada, uma vez que se trata de demanda específica, previamente dimensionada e de caráter sazonal, cuja entrega deve ocorrer em prazo determinado para viabilizar a distribuição das cestas antes das comemorações natalinas. Dessa forma, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois não há necessidade de aquisições futuras ou parceladas.

3.6 Assim, a contratação atende ao interesse público ao possibilitar que o Município execute de forma eficiente a ação socioassistencial planejada, garantindo transparência, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento tempestivo às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

3.7 A medida também fortalece a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução das ações de proteção social básica, possibilitando atendimento humanizado e imediato às demandas emergenciais, além de promover maior eficiência na gestão pública e no uso dos recursos municipais.

3.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das políticas públicas de assistência social, por meio da concessão de benefício eventual às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da continuidade do serviço público, da segurança alimentar e do interesse público, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.9 A metodologia adotada para definição do quantitativo de cestas natalinas a serem adquiridas foi estabelecida com base no levantamento realizado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD, considerando o número de famílias em situação de pobreza e

vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), aptas ao recebimento do benefício.

3.10 Para a estimativa, foram considerados os dados atualizados do CECAD, a demanda identificada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, o histórico de atendimentos realizados em exercícios anteriores e a necessidade de assegurar atendimento às famílias que preencham os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social durante o período das festividades natalinas.

3.11 O quantitativo foi planejado de forma a atender integralmente a demanda previamente identificada, garantindo a distribuição das cestas natalinas às famílias beneficiárias de maneira organizada, transparente e eficiente, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição de recursos públicos.

3.12 O quantitativo solicitado será de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, destinadas à distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social do Município de Cantagalo/RJ, cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao FMAS/SMAS, conforme levantamento realizado por meio do CECAD, visando garantir a segurança alimentar e promover maior dignidade durante o período das festividades de fim de ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de gêneros alimentícios de forma individualizada para montagem das cestas pela Administração

Nesta alternativa, a Administração realizaria a aquisição separada de todos os itens que compõem as cestas natalinas, ficando responsável pelo recebimento, armazenamento, conferência, separação, montagem, embalagem e posterior distribuição.

Vantagens:

- Possibilidade de definir individualmente as marcas e especificações de cada item.

- Flexibilidade para alterar a composição das cestas durante a execução.

Desvantagens:

- Necessidade de maior estrutura física para armazenamento.
- Exigência de equipe para separação, montagem e conferência das cestas.
- Maior tempo de execução.
- Aumento dos custos indiretos com logística, embalagem e mão de obra.
- Maior risco de perdas, extravios e avarias dos produtos.

Alternativa 2 – Aquisição de cestas natalinas completas e prontas para distribuição (solução adotada)

Nesta alternativa, a empresa contratada fornece as cestas já montadas, embaladas e prontas para distribuição, conforme especificações definidas pela Administração.

Vantagens:

- Padronização das cestas.
- Redução do tempo de execução.
- Menor necessidade de armazenamento e manipulação dos produtos.
- Eliminação da etapa de montagem pela Administração.
- Redução dos custos indiretos.
- Maior agilidade na conferência e distribuição às famílias beneficiárias.
- Melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para alterações na composição das cestas após a contratação.
- Necessidade de especificação técnica detalhada dos produtos no Termo de Referência.

Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade

Foi considerada, ainda, a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente ("carona"), desde que existente, válida e com objeto compatível.

Vantagens:

- Possibilidade de redução do tempo necessário para contratação.
- Aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por outro órgão.
- Eventual economia administrativa na condução do processo.

Desvantagens:

- Dependência da existência de Ata vigente compatível com o objeto.
- Necessidade de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor.
- Possibilidade de especificações técnicas incompatíveis com as necessidades do Município.
- Quantitativos disponíveis podem ser insuficientes para atender à demanda.
- Preços registrados podem não representar a proposta mais vantajosa no momento da contratação.
- Risco de comprometimento do cronograma caso não haja disponibilidade para adesão.

5.5 Justificativa da alternativa escolhida

5.5.1 Após o levantamento das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de cestas natalinas completas, montadas e embaladas pelo fornecedor é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

5.5.2 A opção pela aquisição das cestas prontas mostra-se tecnicamente mais adequada, pois assegura a padronização dos produtos, reduz o tempo necessário para conferência e distribuição, elimina a necessidade de aquisição individual de gêneros alimentícios e de montagem das cestas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de minimizar riscos de perdas, avarias e divergências entre os itens.

5.5.3 Embora tenha sido considerada a possibilidade de **adesão a Ata de Registro de Preços vigente**, essa alternativa depende da existência de ata compatível com o objeto, da disponibilidade de quantitativos, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além da demonstração de vantajosidade econômica, fatores que não podem ser previamente assegurados durante a fase de planejamento da contratação. Assim, a adesão à ata configura apenas uma alternativa eventual, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à comprovação de sua conveniência e oportunidade.

5.5.4 Sob o aspecto econômico, essa solução proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos relacionados ao armazenamento, separação, montagem, embalagem e logística interna, permitindo que a Administração concentre seus esforços na organização e na distribuição do benefício às famílias contempladas.

5.5.5 Além disso, a demanda é previamente conhecida e quantificada em **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, conforme levantamento realizado por meio do CECAD, caracterizando uma necessidade específica, de execução única e destinada ao atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social durante o período das festividades natalinas. Dessa forma, a contratação por aquisição integral do objeto apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

5.5.6 Assim, a alternativa escolhida atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior agilidade na execução da ação socioassistencial e o atendimento tempestivo das famílias beneficiárias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução escolhida consiste na **aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, completas, montadas e embaladas pelo fornecedor, destinadas à distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme levantamento realizado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD.

6.2 As cestas natalinas deverão ser compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, acondicionados nas ecobags facilitando dessa forma o transporte e armazenamento, observando as especificações técnicas, quantidades e características que serão detalhadas no Termo de Referência.

6.3 A entrega deverá ocorrer em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em prazo compatível com o cronograma da Administração, de forma a possibilitar a conferência, organização e distribuição das cestas antes das festividades natalinas.

6.4 A solução contempla o fornecimento integral do objeto pelo contratado, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagem, transporte, descarga e entrega, ficando sob sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.5 A memória de cálculo que fundamenta o quantitativo solicitado integra o presente Estudo Técnico Preliminar como documento de suporte, tendo sido elaborada com base no levantamento realizado por meio do CECAD, nas informações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e na demanda efetivamente identificada para atendimento das famílias beneficiárias.

6.6 A contratação não possui interdependência com outras contratações da Administração que justifique economia de escala, tratando-se de aquisição específica, de execução única e destinada ao atendimento de ação socioassistencial sazonal vinculada às festividades natalinas.

A solução compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tender Bolinha – 1 kg	1.800
02	Lentilha tipo 1- 400 gramas	1.800
03	Panetone de frutas tradicional -400 gramas	1.800
04	Refrigerante tipo Cola – equivalente ou superior a Coca Cola 02 litros	1.800
05	Leite condensado semidesnatado contendo 6 % de gordura- 395 gramas	1.800
06	Creme de leite leve UHT homogeneizado 200 gramas	1.800
07	Batata palha tradicional - 195 gramas	1.800
08	Pêssego em calda – 450 gramas	1.800
09	Milho Verde em conserva sachê – 170 gramas	1.800
10	Maionese Sachê-400 gramas	1.800
11	Azeitona verde sem caroço Sachê -120 gramas	1.800
12	Uva passas escura sem sementes – 100 gramas	1.800
13	Pacote de Arroz tipo 01- agulhinha – Pacote de 01 kg	3.600
14	Sacola retornável estampa variada – ECOBAG - 45 cm	1.800

6.7 Justificativa Técnica para Indicação de Marca

6.7.1 A especificação do item **"Refrigerante tipo cola, embalagem PET de 2 litros, equivalente ou de qualidade superior à Coca-Cola** tem por finalidade estabelecer um padrão

mínimo de qualidade para o produto que integrará as cestas natalinas destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

6.7.2 A referência à marca Coca-Cola é utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, não configurando exigência de fornecimento da referida marca. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características técnicas, sensoriais e de composição exigidas no Termo de Referência.

6.7.3 A adoção desse parâmetro busca assegurar que os beneficiários recebam produto de reconhecida qualidade, com padrão uniforme de fabricação, sabor, carbonatação, acondicionamento e segurança alimentar, evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior que possam comprometer a finalidade da contratação e a satisfação do interesse público.

6.7.4 A especificação observa o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando a marca apenas como referência de qualidade, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que admite o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores que comprovadamente

6.7.5 Quantidade total estimada: Quantidade total estimada: **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, contendo **01 (uma) unidade de cada um dos seguintes itens**, devidamente acondicionados em **sacola retornável (ecobag) estampada**, medindo aproximadamente **45 cm**, resistente e apropriada para transporte:

- 01 Tender Bolinha – 1 kg;
- 01 Lentilha Tipo 1 – embalagem de 400 g;
- 01 Panetone de frutas tradicional – embalagem de 400 g;
- 01 Refrigerante tipo cola, embalagem PET de 2 litros, equivalente ou de qualidade superior à Coca-Cola;
- 01 Leite condensado semidesnatado, contendo aproximadamente 6% de gordura – embalagem de 395 g;
- 01 Creme de leite UHT homogeneizado – embalagem de 200 g;
- 01 Batata palha tradicional – embalagem de 195 g;
- 01 Pêssego em calda – embalagem de 450 g;
- 01 Milho verde em conserva – sachê de 170 g;
- 01 Maionese – sachê de 400 g;

- 01 Azeitona verde sem caroço – sachê de 120 g;
- 01 Uva-passa escura sem sementes – embalagem de 100 g;
- 02 kg de Arroz branco Tipo 01- Agulhinha – 1kg cada pacote
- 01 Sacola retornável (Ecobag) estampada, medindo aproximadamente 45 cm.

6.8 O quantitativo foi definido conforme memória de cálculo elaborada com base no levantamento realizado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD, complementado pelas informações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o número de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e aptas ao recebimento do benefício eventual.

6.9 A contratação será realizada por **aquisição integral de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, tendo em vista que a demanda é previamente conhecida, possui quantitativo definido e destina-se ao atendimento de ação específica e sazonal, voltada à distribuição às famílias beneficiárias durante o período das festividades natalinas, não sendo necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.10 A solução contempla o fornecimento das cestas natalinas completas, já acondicionadas em ecobag, com entrega em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela Administração, garantindo tempo hábil para conferência, organização e distribuição às famílias beneficiárias antes das festividades de fim de ano.

6.11 Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possam impactar a presente aquisição. Trata-se de contratação específica, autônoma e de execução única, cujo objeto atende exclusivamente à ação socioassistencial programada para o período natalino, não havendo necessidade de futuras aquisições decorrentes deste processo.

6.12 A memória de cálculo do quantitativo, o levantamento realizado por meio do CECAD e os demais documentos que fundamentam a estimativa da contratação integrará os anexos do presente Estudo Técnico Preliminar, servindo como suporte técnico para a elaboração do Termo de Referência e para a demonstração da adequação do quantitativo às necessidades da Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação tem por finalidade contemplar o fornecimento de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, completas, montadas e acondicionadas em sacola retornável

(ecobag), contendo todos os itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, sendo vedada a entrega parcial ou incompleta das cestas.

7.2 Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

1. Requisitos do objeto:

Os gêneros alimentícios deverão:

- estar em embalagens originais, lacradas e íntegras;
- possuir identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- apresentar prazo de validade compatível com a natureza do produto, observado o mínimo estabelecido no Termo de Referência;
- atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- estar livres de avarias, umidade, perfurações, amassamentos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

O refrigerante deverá ser do tipo cola, em embalagem PET de 2 litros, equivalente ou de qualidade superior à Coca-Cola, admitindo-se produtos que comprovadamente atendam ao padrão de qualidade exigido pela Administração.

2. Requisitos da Embalagem:

- As cestas deverão ser entregues completamente montadas e acondicionadas em sacola retornável (ecobag), resistente, com capacidade compatível com o peso dos produtos, proporcionando segurança durante o transporte, armazenamento e distribuição.

Todos os itens deverão estar organizados de forma a evitar danos durante o manuseio.

3. Requisitos de entrega e fornecimento:

- A entrega deverá ocorrer em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

- O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga, entrega e substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento incompatível ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

4. Requisitos de capacidade do fornecedor:

- O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Deverá possuir capacidade para fornecer os quantitativos registrados quando solicitados pela Administração;

5. Requisitos da Contratada

A empresa deverá:

- possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- demonstrar capacidade para fornecer integralmente o quantitativo contratado dentro do prazo estabelecido;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega;
- garantir a substituição dos produtos recusados pela fiscalização sem qualquer ônus para a Administração.

6 Sustentabilidade

- Sempre que possível, os produtos deverão possuir embalagens recicláveis ou recicladas e observar práticas sustentáveis durante sua fabricação e comercialização, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- A sacola retornável (ecobag) integra a solução contratada por incentivar a reutilização, reduzindo o consumo de embalagens descartáveis e contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais.

7 Fiscalização e Recebimento

- O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a conformidade dos itens

entregues quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens, validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

- Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional.
- Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar são considerados suficientes e necessários para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando o fornecimento rápido das cestas de natal às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Cantagalo.

8. – **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A solução proposta consiste na **aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, destinadas à distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS) do Município de Cantagalo/RJ, conforme levantamento realizado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD.

8.2 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade de aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda é previamente conhecida, possui quantitativo definido e destina-se ao atendimento de ação socioassistencial específica e sazonal, voltada às festividades natalinas. Dessa forma, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o fornecimento ocorrerá em parcela única.

8.3 As cestas natalinas deverão ser fornecidas completas, montadas e acondicionadas em **sacola retornável (ecobag)**, contendo obrigatoriamente **01 (uma) unidade de cada um dos itens**, **com exceção do item arroz pacote de 01kg que deverá conter 02 (dois) itens** conforme especificações constantes do Termo de Referência

8.4 Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade, atendendo às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

8.5 O fornecimento será realizado mediante emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada efetuar a entrega da totalidade das **1.800 cestas natalinas**, em parcela única, no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Caberá à contratada o transporte, carga, descarga e entrega do objeto, bem como a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, sem qualquer ônus para o Município.

8.6 O recebimento das cestas ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade dos produtos, integridade das embalagens e prazo de validade, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com todas as exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

8.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, demonstrando capacidade técnica e operacional para fornecer integralmente o quantitativo contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.8 Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, **não se aplicam exigências relacionadas à manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica**. Todavia, permanece a obrigação da contratada de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avariados, violados, vencidos ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

8.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo FMAS/SMAS, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento das cestas natalinas e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.10 A solução adotada assegura o atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a distribuição das cestas natalinas às famílias beneficiárias antes das festividades de fim de ano. A contratação promove maior eficiência administrativa, padronização dos produtos fornecidos, segurança alimentar, economicidade na aplicação dos recursos públicos e efetividade da política municipal de assistência social, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, garantindo o atendimento do interesse público e a efetiva distribuição das cestas natalinas às famílias beneficiárias.

9.2 Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas das cestas natalinas, os critérios de aceitação dos produtos, as condições de entrega, os requisitos de habilitação, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, bem como as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento.

9.3 Realizar pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente, a fim de obter estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado.

9.4 Confirmar e atualizar o quantitativo de **1.800 (mil e oitocentas) famílias beneficiárias**, utilizando como base o levantamento realizado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD e as informações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando que a distribuição ocorra em conformidade com os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

9.5 Providenciar a disponibilidade orçamentária e a respectiva reserva de dotação para suportar a despesa decorrente da contratação, observando as normas de execução orçamentária e financeira.

9.6 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, definindo suas atribuições quanto ao acompanhamento, fiscalização, recebimento dos produtos e registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

9.7 Orientar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato quanto aos procedimentos de conferência das cestas natalinas, verificação das especificações dos produtos, análise dos prazos de validade, integridade das embalagens, emissão dos termos de recebimento e adoção das providências cabíveis em caso de desconformidade.

9.8 Definir o local adequado para recebimento, conferência e armazenamento temporário das cestas natalinas, garantindo condições apropriadas de higiene, organização e segurança até a realização da distribuição às famílias beneficiárias.

9.9 Elaborar o planejamento logístico para recebimento, conferência e distribuição das cestas natalinas, estabelecendo cronograma de entrega e de distribuição, de modo a assegurar que os beneficiários recebam o auxílio antes das festividades de fim de ano.

9.10 Organizar a relação nominal das famílias contempladas, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e levantamento realizado por meio do CECAD, promovendo o controle da entrega e a rastreabilidade da concessão do benefício.

9.11 Verificar, antes da assinatura do contrato, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições de habilitação da empresa vencedora, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

9.12 As providências descritas são suficientes para garantir a adequada preparação da Administração para a execução contratual, contribuindo para a eficiência da contratação, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da ação socioassistencial destinada às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto.

10.2 Verificou-se que a presente contratação **não possui caráter interdependente** com outros processos licitatórios ou contratos em andamento, sendo suficiente, por si só, para atender à finalidade pretendida pela Administração.

10.3 Entretanto, a execução da ação poderá estar **correlacionada** às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere ao levantamento e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD, ao acompanhamento das famílias pelos equipamentos socioassistenciais e à organização da logística de recebimento, conferência e distribuição das cestas natalinas aos beneficiários.

10.4 A contratação também guarda relação com as ações de concessão de benefícios eventuais e de segurança alimentar previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e executadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sem que haja dependência de outra contratação para sua execução.

10.5 Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto**, tampouco há necessidade de contratação complementar de bens ou serviços para viabilizar o fornecimento das cestas natalinas, cabendo à própria Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o planejamento, a fiscalização e a distribuição dos itens adquiridos.

11. **SUSTENTABILIDADE**

11.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos socioambientais decorrentes da presente contratação, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis ao objeto.

11.2 A aquisição de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas** apresenta relevante impacto **social positivo**, uma vez que promove a segurança alimentar e nutricional, fortalece a política pública de assistência social e contribui para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

11.3 Sob o aspecto ambiental, os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios, das embalagens de transporte e da logística necessária para entrega dos produtos.

11.4 Como medidas mitigadoras, a Administração estabelecerá no Termo de Referência que os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras e adequadas ao transporte, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos alimentos.

11.5 A solução contempla, ainda, a utilização de **sacola retornável (ecobag)** para acondicionamento das cestas natalinas, em substituição às embalagens plásticas descartáveis, incentivando sua reutilização pelos beneficiários e contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e do consumo de materiais de uso único.

11.6 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante todas as etapas de fornecimento, transporte e entrega dos produtos, adotando práticas que minimizem desperdícios e promovam o uso racional dos recursos naturais.

11.7 Quanto à logística reversa, verifica-se que não há aplicação obrigatória para o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, uma vez que se trata do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo final pelas famílias beneficiárias. Todavia, recomenda-se que as embalagens dos produtos e a ecobag, após sua utilização, sejam destinadas pelos usuários à coleta seletiva ou aos sistemas municipais de reciclagem, quando disponíveis.

11.8 Por se tratar de aquisição de bens de consumo alimentícios, não se aplicam requisitos relacionados ao baixo consumo de energia, eficiência energética ou consumo de água, uma vez que tais características não possuem pertinência com a natureza do objeto contratado.

11.9 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conciliando a promoção da

proteção social com a adoção de medidas ambientalmente responsáveis, especialmente pela utilização de embalagem reutilizável, pelo incentivo à reciclagem e pela redução da geração de resíduos decorrentes da execução contratual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar resultados que assegurem a efetividade da política pública de assistência social, a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da eficiência administrativa.

12.2 Com a aquisição de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, pretende-se garantir o atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme levantamento realizado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CECAD, promovendo segurança alimentar e contribuindo para a melhoria das condições de vida dos beneficiários durante o período das festividades de fim de ano.

12.3 Sob o aspecto da **economicidade**, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico possibilitará ampla competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com produtos de qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e preços condizentes com os praticados no mercado.

12.4 Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de cestas natalinas completas, montadas e acondicionadas pelo fornecedor elimina a necessidade de aquisição individual dos produtos e de montagem das cestas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que os servidores concentrem suas atividades no planejamento, fiscalização do contrato, organização da logística e distribuição do benefício às famílias contempladas.

12.5 Em relação aos recursos materiais, a solução reduz a necessidade de utilização de espaço físico para armazenamento de itens separados, bem como diminui o tempo destinado à conferência e organização dos produtos, uma vez que as cestas serão entregues prontas para distribuição, padronizadas e devidamente acondicionadas.

12.6 No que se refere aos recursos financeiros, a contratação integral do quantitativo previamente definido evita aquisições fragmentadas, reduz custos administrativos decorrentes de múltiplos processos de compra e proporciona maior previsibilidade da despesa, contribuindo para o planejamento orçamentário e para a eficiência da execução financeira.

12.7 Como resultado, espera-se assegurar a entrega tempestiva das cestas natalinas, a correta aplicação dos recursos públicos, a padronização dos produtos distribuídos, a transparência na execução da política pública e a satisfação da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fontes compatíveis com o objeto pretendido, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

13.2 O levantamento teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para a aquisição de **1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas**, destinadas à distribuição às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), permitindo a definição de valor estimado compatível com a realidade de mercado.

Tabela – Resumo da Pesquisa de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Fonte de pesquisa	Valor unitário encontrado	Valor de referência
01	Cesta Natalina (conforme composição definida no Termo de Referência)	Cesta	1.800	Banco de Preços	R$ 210,45	R$ 378.810,00
	Valor estimado da aquisição	-	-	-	-	**R$ 378.810,00**

13.3 A análise dos preços coletados demonstra que os valores encontrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado para aquisição de cestas natalinas, considerando a composição dos itens que integram o objeto, a qualidade dos produtos, as condições de fornecimento, a embalagem em sacola retornável (ecobag), a montagem das cestas, bem como os custos relacionados ao transporte e entrega.

13.4 Considerando que a contratação será realizada por meio de aquisição integral do quantitativo estimado, os valores apresentados possuem caráter referencial para definição do valor máximo aceitável pela Administração, servindo como parâmetro para análise da economicidade da proposta apresentada durante o procedimento licitatório**.**

13.5 A estimativa será utilizada como instrumento de planejamento e controle, visando assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Valor total estimado da contratação:

- Cesta natalina: Valor unitário estimado de R$ 210,45 x 1.800 unidades

Valor global estimado: R$ 378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e dez reais).

13.6 Quando existentes referências oriundas de contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública, estas poderão ser utilizadas como parâmetro complementar de análise, permitindo a verificação da compatibilidade do valor estimado com aquisições similares realizadas por outros órgãos públicos, contribuindo para maior segurança na definição do preço de referência.

14. LIMITAÇÕES DA ESTIMATIVA

14.1 A pesquisa de preços realizada representa parâmetro para o planejamento da contratação e definição do valor estimado, não configurando garantia de contratação pelo valor apurado, uma vez que o procedimento licitatório poderá resultar em valores inferiores, conforme a competitividade do certame e a dinâmica do mercado no momento da disputa.

14.2 Considerando que a presente contratação possui quantitativo previamente definido de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas, a estimativa corresponde à aquisição integral do objeto planejado, destinado ao atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo FMAS/SMAS, conforme levantamento realizado por meio do CECAD.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

15.1 A presente contratação, referente à aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas, será estruturada considerando a melhor forma de fornecimento do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.2 Parcelamento Material

Quanto ao parcelamento material, conclui-se que não é recomendável o fracionamento dos itens que compõem a cesta natalina em contratações distintas, sendo mais vantajosa a aquisição da cesta completa.

Essa opção justifica-se pelos seguintes motivos:

- os itens que compõem a cesta possuem finalidade única e complementar, destinados ao atendimento de uma mesma família beneficiária;
- o fornecimento da cesta completa garante padronização dos produtos distribuídos;
- evita divergências de marcas, qualidade, prazos de validade e condições de entrega entre fornecedores distintos;
- reduz custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, conferência e armazenamento dos produtos;
- proporciona maior agilidade na organização e distribuição das cestas às famílias beneficiárias;
- evita a necessidade de montagem das cestas pela Administração, reduzindo utilização de recursos humanos e materiais;
- reduz riscos de entrega parcial de itens, o que poderia comprometer a finalidade da ação.

Dessa forma, o objeto deverá ser contratado de forma integrada, preservando sua funcionalidade, padronização e eficiência operacional.

15.3 Parcelamento Formal

Quanto ao parcelamento formal, a contratação será processada por meio de um único Termo de Referência, contemplando a totalidade do objeto, considerando que a solução possui características integradas e finalidade única.

Recomenda-se que a licitação seja realizada com adjudicação por lote único, correspondente à cesta natalina completa.

A adoção desse critério apresenta as seguintes vantagens:

- garante o fornecimento integral da cesta por um único fornecedor;
- simplifica a gestão e fiscalização contratual;

- reduz custos logísticos e operacionais;
- evita incompatibilidade entre produtos adquiridos de fornecedores distintos;
- proporciona maior agilidade na entrega e distribuição;
- facilita a responsabilização da contratada pelo cumprimento integral do objeto.

15.4 A adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, considerando que existem fornecedores no mercado aptos a fornecer cestas natalinas completas, compostas por produtos alimentícios amplamente comercializados.

15.5 Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação da cesta natalina completa, mediante um único Termo de Referência e adjudicação por lote único, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização e celeridade na execução da ação socioassistencial.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência mediante padrões usuais de mercado.

16.2 A adoção da licitação mostra-se adequada em razão da necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que o quantitativo da contratação é previamente conhecido e corresponde a uma demanda específica, destinada à execução de ação socioassistencial programada para o período natalino.

16.4 A aquisição integral das 1.800 cestas natalinas possibilita melhor planejamento da Administração, maior controle da execução contratual e organização adequada da distribuição às famílias beneficiárias.

16.5 Não se aplica a contratação por dispensa de licitação, uma vez que não há situação emergencial ou hipótese legal que justifique a contratação direta, tratando-se de aquisição previamente planejada.

16.6 Também não se aplica a inexigibilidade de licitação, pois existem diversos fornecedores no mercado capazes de fornecer o objeto pretendido, havendo plena possibilidade de competição.

16.7 Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote único (cesta natalina completa), apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Após a realização dos estudos técnicos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas natalinas, destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS) do Município de Cantagalo/RJ.

17.2 A análise da necessidade da contratação evidenciou a importância da aquisição das cestas natalinas como ação integrante da política pública de assistência social, proporcionando segurança alimentar e contribuindo para a promoção da dignidade das famílias beneficiárias durante o período das festividades de fim de ano.

17.3 No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas disponíveis, verificando-se que a aquisição de cestas completas, montadas e entregues pelo fornecedor, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois reduz custos administrativos, otimiza recursos humanos e materiais e garante maior agilidade na distribuição.

17.4 A descrição da solução demonstrou que o fornecimento integrado das cestas natalinas possibilita maior padronização dos produtos, simplificação da fiscalização contratual, melhor controle da qualidade dos itens e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

17.5 Os estudos realizados demonstraram que a contratação possui viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.6 Constatou-se não haver impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou operacionais que inviabilizem a contratação, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade adequada para seleção do fornecedor.

17.7 Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é viável, necessária e adequada, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à realização do

procedimento licitatório para aquisição das cestas natalinas destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social atendidas pelo FMAS/SMAS do Município de Cantagalo/RJ.

Cantagalo, 21 de outubro de 2026.

Leandra Martins de Andrade
Responsável Setor de Compras
FMAS/SMAS
Matrícula: 5150-01

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
Processo Administrativo n° 379/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa <nome da sociedade empresária contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 90086/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Cesta Natalina (conforme composição definida no Termo de Referência)	Cesta	1800		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo], contado de [indicar o termo inicial da vigência], observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis à natureza do objeto contratado.

2.2. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido,

independentemente da celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Administração e da adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 10060.08.244.7005.2.059

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 15000 / 170400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Pregão Eletrônico: 90086/2026
Processo: 379/2026
Objeto: Aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Não possuí em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

(Representante Legal)

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90086/2026

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Tender Bolinha – 1 kg carne de pernil suíno, desossada, temperada, acondicionada em embalagem apropriada em conformidade com a legislação em vigor		1.800		
Lentilha tipo 1- 400 gramas- de primeira qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras, e/ ou outros detritos		1.800		
Panetone de frutas tradicional -400 gramas com frutas cristalizadas, embalada individualmente em embalagem lacrada e apropriada para consumo		1.800		
Refrigerante tipo Cola – equivalente ou superior a Coca Cola 02 litros Composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais.		1.800		
Leite condensado semidesnatado contendo 6 % de gordura- 395 gramas. Composto de leite semidesnatado 6% de gordura, açúcar e lactose, consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses		1.800		

Creme de leite leve UHT homogeneizado 200 gramas. Leve UHT homogeneizado 21% a 40% de gordura		1.800		
Batata palha tradicional - 195 gramas. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada, tipo palha, íntegra e fina em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante.		1.800		
Pêssego em calda – 450 gramas. Em metades, água, açúcar, xarope de glicose- frutose e acidulante, ácido cítrico		1.800		
Milho Verde em conserva sachê – 170 gramas. Grãos inteiros		1.800		
Maionese Sachê-400 gramas-Tradicional 0% de gordura trans		1.800		
Azeitona verde sem caroço Sachê - 120 gramas. Legume em conserva		1.800		
Uva passas escura sem sementes – 100 gramas		1.800		
Pacote de Arroz tipo 01- Polido, longo/ fino - Agulhinha – Pacote de 01 kg		3.600		
Sacola retornável e dobrável estampa variada – ECOBAG -45 cm-Ráfia de polipropileno com alça		1.800		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data de sua apresentação, nos termos do item 5.9 do Edital.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90086/2026

Processo: 379/2026

Objeto: Aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) cestas de Natal destinadas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), conforme levantamento realizado com base nos dados do CECAD, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).